PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 31 DE 30 DE MAIO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial de Cr.$ 10.000,00 (Déz mil cruzeiros) afim de atender às despezas de alimentação do pessoal do T.R.E. que vem a Barueri proceder no Realistamento Eleitoral de sua população.

§ UNICO) - Tambem as despezas de publicidade, diaria de funcionarios pelo T.R.E., serão atendidas por este credito

Artigo 2º) - Aos funcionarios municipais ou particulares que forem requisitados para auxiliares no trabalho de serviço e pelo Snr. Juiz Eleitoral, serão abonadas a quantia de Cr.$ 20,00 (vinte cruzeiros) por hora de trabalho.

Artigo 3º) - A despeza com este crédito correrá por conta do excesso de arredadação do corrente exercicio.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigencia até o término dos trabalhos de alistamento eleitoral, ficando sem efeito o saldo que por ventura houver.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 4 de Junho de 1.956.

Adonai de Almeida Sylos

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO.

" EDITAL DE LEI "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 31 DE 30 DE MAIO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial de Cr.$ 10.000,00 (Déz mil cruzeiros) afim de atender às despezas de alimentação do pessoal do T.R.E. que vem a Barueri proceder no Realistamento Eleitoral de sua população.

§ UNICO) - Tambem as despezas de publicidade, diaria de funcionarios pelo T.R.E., serão atendidas por este credito

Artigo 2º) - Aos funcionarios municipais ou particulares que forem requisitados para auxiliares no trabalho de serviço e pelo Snr. Juiz Eleitoral, serão abonadas a quantia de Cr.$ 20,00 (vinte cruzeiros) por hora de trabalho.

Artigo 3º) - A despeza com este crédito correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercicio.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigencia até o término dos trabalhos de alistamento eleitoral, ficando sem efeito o saldo que por ventura houver.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 4 de Junho de 1.956.

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO.